

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 106/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À SUA MANUTENÇÃO (EXCETO PAPEL) INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SOFTWARE DE BILHETAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, BEM COMO OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DASESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08 horas e 31min do dia 08/01/2024.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirospmformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128. Setor de Licitações Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-1844 E-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.

MODO DE DISPUTA: ABERTO



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 212/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condiçõesestabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abrilde 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 5.178, de 28 de abril de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08/01/2024

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **IMPRESSÕES** CÓPIAS **COM FORNECIMENTO** DE **MÁOUINAS** MULTIFUNCIONAIS, PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO MANUTENÇÃO **NECESSÁRIOS SUA** (EXCETO PAPEL) **INCLUINDO** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SOFTWARE DE BILHETAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, BEM COMO OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

1.2 Segue abaixo a tabela com os elementos que constituem o objeto.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAŘ) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. **OUANT.** MÉDIA Serviço de cópia impressão monocromática que será reproduzida nos equipamentos do Tipo I, II, III, IV e V 9-004-SV 9.516.000 1 R\$ 0.14 01496 conforme especificações do Termo de Referência. (AMPLA CONCORRÊNCIA) Serviço de cópia e impressão colorida 6-005-67725 que será reproduzida nos equipamentos 2 do Tipo III e IV, conforme especificações SV 174,000 R\$ 0,82 do Termo de Referência. (AMPLA CONCORRÊNCIA) PRECO MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$ 1,474,920,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas esferas públicas e privadas. No governo boa parte dos processos de trabalho opera com impressões e cópias. Além disso, as impressoras e copiadoras são amplamente utilizadas para a operação das atividades administrativas das Secretarias demandantes.
- 2.2. A contratação do objeto se dá em razão da necessidade de documentar as diversas atividades realizadas pelas Secretariais Municipais, bem como dos órgãos em que o Município tenha firmado convênio ou acordo, vinculada à elevada demanda de cópias, impressões, digitalizações e outros serviços, além do objetivo de oferecer um serviço de qualidade com redução de custos e otimização de processos. Desta forma, a contratação de empresa para serviço de cópias e impressões estaria substituindo os principais custos de aquisição de impressoras e insumos, custos de serviços de manutenção e reparos, diminuição do tempo de máquina parada e maior garantia de abastecimento, dentre outras vantagens para a Administração.

2. ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (Anexo 01), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo 02), Ata de Registro de Preços (Anexo 03) e Preço Médio (Anexo 04).

3. MODALIDADE

- **3.2.** Com base no levantamento de mercado, que busca obter informações relevantes sobre o mercado local, o Estudo Técnico Preliminar analisa a viabilidade da contratação, demonstrada pela real necessidade da contratação através das solicitações das secretarias demandantes.
- **3.3.** Sendo assim o Pregão Eletrônico com a adoção do sistema de Registo de Preço busca garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais e convênios firmados pelo Município, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade.

Prefeitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
Ormiga TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

- **3.4.** É possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3°, incisos I, III, IV, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- **3.5.** O art. 3° do Decreto 7892/2013:
- **3.5.1.** Art. 3° O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- **II** quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- **III -** quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- **IV** Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- **3.6.** A demanda se enquadra no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013 em virtude de que o serviço de cópias e impressões envolve uma demanda constante e recorrente Documentos, relatórios, e materiais diversos precisam ser reproduzidos regularmente. O uso frequente desse tipo de serviço justifica a aplicação do Sistema de Registro de Preços.
- **3.7.** A conformidade com os incisos III e IV está configurada, visto que a contratação dos serviços objetiva suprir a demanda de diversas Secretarias e Acordos de Cooperações. Além disso, a quantidade de cópias é variável, não sendo suscetível de previsão.
- **3.8.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PRECO POR ITEM.**

5 CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- **5.2.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET Licitações Online no sítio**: <u>www.licitanet.com.br</u>.
- **5.3.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).
- **5.4.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEOUENO PORTE

- **6.1.** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.
- **6.2.** As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.3.** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **6.4.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

- **6.5.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.6.** Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- **6.7.** A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.
- **6.8.** O disposto nos itens 6.5 e 6.7 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7. <u>DAS DISPOSIÇÕES PARA ME E EPP E DA DESTINAÇÃO À AMPLA CONCORRÊNCIA</u>

- **7.1.** Em atendimento ao disposto no art. 48 I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.2.** É certo que, conforme determina o art. 48 III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá ser estabelecida cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), em certames para aquisição de bens de natureza divisível.
- **7.3.** Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que essa apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que em determinada licitação não se aplicaria tal benefício.
- **7.4.** Nesse sentido, o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, limita a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- **7.5.** Sendo assim, no caso específico da contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões a divisão em cotas seguramente trará prejuízos à Administração, especialmente no que diz respeito ao controle dos contratos/ata e a própria emissão de Solicitação de Fornecimento, dificultando a operacionalização.
- **7.6.** Por essa razão, os gestores optaram por não estabelecer cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, definindo que os itens com valor estimado acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão abertos à ampla concorrência, sem descuidar, contudo, da concessão dos demais benefícios albergados na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- **8.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou maisdas seguintes situações:
- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

Diretoria de Compras Públicas

Prefeitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO FORMIGA - MG TELEFONE: (037) 3329 1844 TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmoendereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade docertame.
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.
- 8.2. As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **9.1.** O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.
- 9.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.
- 9.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.
- 9.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, visando ao conhecimento de possíveisalterações e avisos.
- 9.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizadosno Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 9.6 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br , ficando acessíveis a todos os interessados.
- 9.7 Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 9.8 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 9.9 O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas poroutras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 9.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.11 A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e no site da plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE <u>10.</u>

10.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de HomeBroker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

- **10.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de propostade preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.
- **10.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- **10.4.** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- **10.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **10.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.
- **10.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

- **11.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET LICITAÇÕES ON-LINE
- **11.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- **11.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- **11.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamentecredenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 20, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12. DA PARTICIPACÃO

- **12.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- **12.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônicaou da desconexão.
- **12.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecidapelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **13.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **13.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade emque os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura dasessão pública e as

Diretoria de Compras Públicas

eitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO FORMIGA - MG TELEFONE: (037) 3329 1844 TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

regras estabelecidas no edital.

- 13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registroe valor.
- **13.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre oslances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir a melhor oferta.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.
- 13.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por temposuperior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado paradivulgação.
- **13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa:aberto** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 13.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dezminutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.
- 13.13. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.
- **13.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 13.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhadapelos demais licitantes.
- 13.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **13.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após oencerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;
- 13.18. Após a conferência e consulta "ON-LINE" do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

- **13.19.** Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuraçãode uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderánegociar com o participante para que seja obtido valor melhor.
- **13.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **13.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicadoaos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.
- **13.22.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.
- **13.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horasde antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- **14.1** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitanteserá responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **14.2** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível),** em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

15.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinadapor pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).
- b) Razão social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual
- c) Endereço completo;
- d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

feitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

15.2.1 O preenchimento do campo "marca" e "modelo" (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

15.2.2 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

15.2.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estesúltimos.

15.2.4 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s)que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.2.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDERECO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

16.1 A execução do objeto ocorrerá diariamente, através das máquinas multifuncionais fornecidas e instaladas nos locais indicados pela Administração Municipal conforme documento Anexo.

16.2. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do <u>Decreto Municipal nº 3.912 de 05 de maio de 2008</u>, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

16.3. Segue abaixo o endereço eletrônico e contato das secretarias:

- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com
- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, <u>culturaformiga@gmail.com</u>
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, compras.planejamento@gmail.com
- Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, compras.edu@gmail.com
- Secretaria Municipal de Fazenda: (37) 3329-1807, fazenda@formiga.mg.gov.br
- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: (37) 3329-1837, sefirformiga@gmail.com
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, comprasecretariadeobrasfga@gmail.com
- Controladoria: (37) 3329-1811 / 1815, controladoriafga@yahoo.com.br
- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com
- Procuradoria: (37) 3329-1847, procuradoriafga@gmail.com
- Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETO

- **17.1.** O objeto será aceito após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.
- **17.2.** Os quantitativos informados são mera expectativa de compra, portanto, a Administração não se obriga a adquirir sua totalidade.
- 17.3. Não haverá exigência de apresentação de amostras.
- **17.4.** Assim que executado o serviço, ocorrerá a verificação da conformidade com as especificações descritas. No caso de as condições do serviço serem consideradas insatisfatórias, provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser recolhido e substituído.
- **17.5.** A CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo setor requisitante. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal da Ata de Registro de Precos.
- 17.6. Assim, segue abaixo as configurações mínimas do objeto que propiciam tanto a formulação de



Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 184 FORMIGA - MG TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do objeto.

Tipo I – Multifuncional Monocromática Laser				
Velocidade de impressão:	Mín.40 ppm			
Resolução de impressão/cópia:	1200x1200 dpi /1.200x600dpi			
Memória:	Mín.128MB			
Welloria.	Will. 120WID			
Impressão Duplex Automática:	Sim			
Escaneamento Automático Frente e Verso (Duplex) no (ADF)	Sim			
Conexão:	USB			
	Rede Wireless			
	Rede ethernet 10/100			
Capacidade Bandeja de entrada:	Mín.250 folhas			
Alimentador Automático de	Mín.50 Folhas			
originais frente e verso (ADF):				
Papel Compatível com os formatos:	A4, Ofício			
Funções mínimas:	Impressão, cópia e digitalização.			
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07,08,10 e 11, Linux, Mac OS X 10.5.8 ou superior			
Tamanho do Vidro de Exposição	Ofício			
Disponibilidade para conectar pen	Sim			
driver via USB.	Silii			
	Monocromática Laser A3			
Velocidade de impressão:	Mín.33 ppm			
Resolução mínima:	600x600 dpi			
Memória: RAM	Mín.512 MB			
Frequência da CPU:	Mín.500 MHZ			
Impressão Duplex Automática:	Sim			
Escaneamento Automático Frente				
e	Sim			
Verso (Duplex) no (ADF)				
Papel Compatível com os formatos:	A3, A4, Ofício			
Conexão:	USB			
	Rede ethernet 10/100			
Capacidade: 2 Bandejas de	Mín.250 folhas cada			
entrada:Bandeja Multiuso:				
	Mín.50 Folhas			
A1'				
Alimentador Automático de	Mín.50 Folhas			
Alimentador Automático de originais frente e verso (ADF): Funções mínimas:				

Diretoria de Compras Públicas

Prefeitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

	Ţ			
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07,08,10 e 11, Linux, Mac OS X 10.5.8 ou superior			
Tamanho do Vidro de Exposição	A3			
Tipo III – Multifuncional MONO/COLOR Laser A3				
Velocidade de impressão:	Mín.20 ppm			
Resolução de impressão/cópia :	Até 1200x1200 dpi /600 x 600dpi			
Memória RAM:	Mín.1 GB			
HD	Mín.100 GB			
Frequência do Processador:	Mín. 600 MHZ			
Impressão Duplex Automática:	Sim			
Conexão:	USB Rede ethernet 10/100			
Capacidade: 2 Bandejas de entrada:Bandeja Multiuso:	Mín.250 folhas cada			
-	Mín.100 Folhas			
Alimentador Automático de originais frente e verso (ADF):	Mín.50 Folhas			
Escaneamento Automático Frente e Verso (Duplex) no (ADF)	Sim			
Papel Compatível com os formatos:	A3, A4, Ofício			
Funções mínimas:	Impressão, cópia e digitalização.			
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07, 08, 10 e 11, Linux, Mac OS X 10.5.8 ou superior			
Tamanho do Vidro de Exposição	A3			
1 3				
Tipo IV – Multifuncional MONO/COLOR – JATO DE TINTA				
Velocidade de impressão:	Mín.34 ppm preto - Mín.25 ppm cores			
Impressão Duplex Automática:	Sim			
Resolução de impressão	4.800 x 1200dpi otimizados			
Conexão:	USB Ethernet (10/100Mbps)			
Capacidade: Bandeja de entrada: Alimentador Automático de	Mín.250 folhas			
originais frente e verso (ADF):	Mín.35 folhas			
Capacidade Bandeja Multiuso	Min 80 folhas			
Papel Compatível com o formato mínimo:	A4			
Funções mínimas:	Impressão, cópia e digitalização.			
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07, 08,10 e 11, Linux, Mac OS			
	X 10.5.8 ou superior			



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAŘ) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

Disponibilidade para conectar pen drive	Sim	

17.7. As especificações acima atendem integralmente as necessidades de cada secretaria. As características como conexões WIFI, USB, Rede Cabeada 10/100, uso de impressão e scanner com tamanho de papéis A4, Ofício, A3, são amplamente utilizados pelas secretarias municipais. Portanto, a utilização de outras especificações, além de não suprir a demanda, acarretaria a necessidade de realizar alterações na estrutura e a criação de novas instalações de rede elétrica e cabeamento de dados (UTP), os quais atualmente estão em pleno funcionamento. Sendo assim, as especificações acima evitam prejuízos funcionais e materiais ao município.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1° e 2°, do artigo 67 da Lein°. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA N° 5.462, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**, os servidores, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração, sendo eles:
- I Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alexandra Rezende Silva; Impressora Sine: Patrícia Reis Ribeiro.
- II Controladoria Municipal: Rayra Pinheiro Souza
- III Secretaria Municipal de Cultura: Heloísa Silva de Souza Pinheiro Bibliotecas Públicas Talitha Faria Lamounier Oliveira Demais impressoras.
- IV Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Laura da Mata Alves; V Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva
- VI Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
- VII Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira Frazão de Menezes;
- VIII Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;
- IX Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
- X Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula;
- XI Procuradoria Municipal: PROCON Iara Regina de Faria; Demais impressoras: Luiz Alberto de Castro Alves:
- XII Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
- a) Elimar Aparecida Ferreira Rocha CEI Dalva Barbosa Pereira;
- b) Adriana Melo Silveira CEI Professor José Jerônimo:
- c) Walisson Maicon Silva E. M. José Antônio do Couto;
- d) Lilian Naira Pires Nunes Escola Municipal Angelita Gomes Pereira;
- e) Anienne Teixeira de Azara CEI Maria Augusta Leão;
- f) Aparecida Sônia de Oliveira CAIC E. M. Centro de Atenção Integral à Criança;
- g) Cláudia Beatriz Dalariva E. M. Célia de Melo Eufrásio;
- h) Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas Centro M. de Apoio e Aprendizagem CEMAP;
- i) Thaisa Barude Bottrel Vignoli Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla Professora Helena Kemper Costa;
- j) Margarida Jaqueline Alves- Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes; k) Eliane de Fátima Pimenta de Faria CEI Maria Hilda de Carvalho Pires;
- 1) Kátia Cristina Teixeira de Souza CEI Nelson Alvarenga;
- m) Juscemília Alves Alcântara Escola Municipal Pio XII;

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

- n) Gislaine Borges Ferraz CEI Doralice Carvalho Ribeiro;
- o) Adriana Amélia Andrade Martins Universidade Aberta do Brasil UAB; p) Josiane Rosa do Couto C.E.I. Conceição Ma. de Almeida;
- q) Monaliza Logimar Reis Escola Municipal Paulo Barbosa;
- r) Kátia Aparecida Arantes Escola Municipal Benedita Gomide Leite;
- s) Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho CEI Dercy Alves Praça;
- t) Leandro de Lima Damasceno E.M Música Eunézimo Lima EMMEL;
- u) Liliane Jorgina da Cunha Escola Municipal Prof. Franklin de Carvalho;
- v) Maria das Dores de Oliveira Miranda Escola Municipal Arlindo de Mello; w) Monique Naira Eva de Melo e Silva C.E.I. Dona Maruca;
- x) Natália Aparecida Pimenta E. M. Haydée Garcia Guerzoni;
- y) Roseli Eliana Carrilho Silva Escola Municipal José Honorato de Castro;
- z) Demétrius Medeiros Meneses Dias E. M. José João de Melo;
- aa) Tatiana Camargo F. Damasceno CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes;
- bb) Walisson Maicon Silva Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- cc) Wirlene Maria de Almeida Abreu Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho; dd) Thalita Daiany Oliveira Paim C.E.I. Antônio Fernandes Lima Sobrinho;
- ee) Juliana Aparecida Leal Santos Escola Municipal Lídia Braga.
- **18.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- **18.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **18.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- **18.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- **18.6.** A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- **18.7.** Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da excução do objeto.

19 DAS CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **19.1.** O serviço contratado deverá abranger a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de software de bilhetagem e material de consumo para utilização, exceto papel.
- **19.2.** Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondicionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.
- **19.3.** Manutenção corretiva é a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.
- **19.4.** O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser executado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação (via telefone ou e-mail).



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAŘ) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

10.5. A contratada deverá ecusar o recohimento do e mail de solicitação de service de contratant

- **19.5.** A contratada deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço da contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.
- **19.6.** Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da contratada, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento.
- **19.7.** Ao atenderem ao chamado o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da contratante.
- **19.8.** No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.
- **19.9.** Qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- **19.10.** Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da contratante.
- **19.11.** A ocorrência de três chamados técnicos para manutenção corretiva em uma mesma máquina em um período de 30 (trinta) dias corridos ensejará a substituição da máquina por outra de modelo igual ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a contratante, responsabilizando-se a contratada por todos os custos decorrentes. Não serão contabilizados na regra estabelecida acima, os chamados abertos para reposição de toner.
- **19.12.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- **19.13.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente..
- **19.14.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **19.15.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **19.16.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **19.17.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **19.18.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- **19.19.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n° 9961 de 05 de maio de 2023.

20 DA HABILITAÇÃO 20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovar a regularidade jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- **b**) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Prefeitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrandosituação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

20.3. OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto objeto ora licitado.

20.5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.5.1. A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

20.5. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CRFB/88:

- a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7°, XXXIII da CRFB/88;
- **20.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aquelesque, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;
- 20.7. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão.
- **20.8.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

21 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **21.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- **21.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequenoporte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.
- **21.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- **21.4.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- **21.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **21.6.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **21.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.
- **21.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação,o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com oproponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **21.9.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficáciapara fins de habilitação e classificação.
- **21.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização dediligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciadamediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **21.11.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitantemelhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horascontadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.
- **21.12.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **21.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendoapresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **21.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitanteserá habilitada e declarada vencedora do certame.
- **21.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação,o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com oseu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Diretoria de Compras Públicas Prefeitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO

FORMIGA - MG TELEFONE: (037) 3329 1844 TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

21.16. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de

lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do Pregoeiro (a).

22 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.
- a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.
- 22.2. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 22.3. Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazode 03 (três) dias úteis (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).
- **22.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, noprazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata doselementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 22.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.
- 22.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 22.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramenteprotelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 22.9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22.10. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 22.11. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 22.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 22.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **22.14.** A adjudicação será feita por item.
- 22.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 22.16. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, doart. 64 da Lei 8.666/93.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAŘ) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

22.17. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

23 PRAZO E CONDICÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DEPRECOS

- **23.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.
- 23.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.
- **23.3.** O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **23.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar oinstrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se àssanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- **23.5.** Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

24 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 24.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva execução, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.
- **24.2.** Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

25 VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO EREEOUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **25.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
- **25.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **25.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **25.4.** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- **25.5.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.
- **25.6.** Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas na ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

- **25.7.** Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- **25.8.** O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
- **25.9.** A suspensão ou interrupção da execução da atas, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor da ata, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- **25.10.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

26 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **26.1.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento/ serviço.
- **26.1.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência.
- **26.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- **26.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **26.1.5.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- **26.1.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- **26.1.7.** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- **26.1.8.** Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.
- **26.1.9.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
- **26.1.10.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- **26.1.11.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

26.2, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **26.2.1.** Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- **26.2.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.
- **26.2.3.** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.
- **26.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados, sem ônus para o Município.
- **26.2.5.** Fornecer e instalar máquina que atenda às especificações informadas neste Edital e Termo de Referência, sem ônus adicionais, no local indicado pela secretaria demandante ou no local em que houver sido retirtada máquina para conserto, nos prazos estabelecidos no item 19.4. das Condições e prazos de pagamento deste Edital.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

- **26.2.6.** Fornecer insumos e materiais de consumo (Toner, cartuchos, Kits de imagem, incluindo o(s) cilindro(s) de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo informar, inclusive, todas as condições de fornecimento (quantitativo/durabilidade).
- **26.2.7.** Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- **26.2.8.** A CONTRATADA deverá fornecer uma quantidade satisfatória de toner, cartuchos de tintas, e/ou outros insumos necessários, com a finalidade de troca imediata do item pelo Município, visando a não interrupção dos serviços.
- **26.2.9.** A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner ou fragmentos de papel e pó.
- **26.2.10.** A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.
- **26.2.11.** A contratada deverá fornecer equipamentos em bom estado de conservação.
- **26.2.12.** A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local de busca, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **26.2.13.** Fornecer, para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- **26.2.14.** Retirar, ao término da Ata de Registro de Preços as máquinas das dependências especificadas neste Edital e termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da contratante, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.
- **26.2.15.** Instalar, quando solicitado pela CONTRATANTE um software de bilhetagem para impressão e cópias onde será possível definir a quantidades de impressões e cópias que o usuário poderá utilizar mensalmente, bloqueando sua utilização assim que atingir sua cota.
- **26.2.16.** Atender ao chamado para manutenção corretiva com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação (via telefone ou e-mail). No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.
- **26.2.17.** Instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na secretaria requisitante os equipamentos, conforme descrições e locais descritos neste Edital.
- **26.2.18.** Instruir, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas, na instalação ou quando requisitado pela contratante.
- **26.2.19.** Ao finalizar a instalação dos equipamentos e a instrução dos servidores da CONTRATANTE, o Técnico da CONTRATADA deverá emitir um documento que informe o Contador da máquina, o qual constará a quantidade total de páginas que foram impressas/copiadas até o momento, com data e assinatura do mesmo.
- **26.2.20.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **26.2.21.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- **26.2.22.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.
- **26.2.23.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Diretoria de Compras Públicas

Prefeitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

- **26.2.24.** Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- **26.2.25.** Notificar a CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.
- **26.2.26.** Enviar mensalmente junto à nota fiscal/fatura, relatório/extrato informando os seguintes dados, que deverão constar da nota fiscal:
- **26.2.26.1.** Contador do mês anterior e mês atual.
- 26.2.26.2. Quantidades por máquina e local de instalação
- **26.2.26.2.1.** Diferenciar a quantidade de cópias monocromáticas e coloridas.
- **26.2.27.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

27. GERENCIAMENTO E BILHETAGEM

27.1. No ato da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada entregará à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 1 (um) software de gerenciamento de cópias e impressões para as impressoras e equipamentos multifuncionais devidamente licenciados para atendimento aos usuários. Este software deverá ser instalado em 1 (um) computador a ser designado pela PREFEITURA que ficará nas dependências da PREFEITURA e funcionará como servidor de impressão e gerenciamento de cópias e impressões. Todas as licenças de utilização deste software serão fornecidas pela empresa Contratada e serão utilizadas somente para este fim. O software deve ser compatível com todos os modelos dos equipamentos ofertados.

27.2. Do Software De Bilhetagem Para Contabilização De Cópias E Impressões

- **27.2.1.** O Sistema de contabilização de cópias e impressões deverá possuir as seguintes características:
- a) Possibilidade de contabilizar cópias e impressões;
- b) Possibilitar a diferenciação da impressão monocromática e colorida;
- c) Capturar dados de impressão e cópia via spool;
- d) Todas as interfaces de relatórios e administração disponíveis na linguagem portuguesa brasileira;
- e) Possibilitar o controle da Interface de Administração e Relatórios via Web;
- **f**) Relatórios informando consumo por usuários, impressoras, centros de custos, possibilitando a aplicação de filtros por data e características do trabalho, como utilização de páginas coloridas ou monocromáticas, duplex e aplicativo de origem;
- **g**) Deve possibilitar a emissão de extratos de impressão dentro de um período por usuário, impressora e centros de custos;
- h) Relatórios exportáveis nos padrões PDF, Word e Excel;
- i) A interface de administração do Software deverá possuir um controle de acesso por usuários, permitindo níveis de acesso.
- j) Emissão de estatísticas do ambiente ilustrado por gráficos;
- k) Possibilidade de agendamento de relatórios e entrega por e-mail;
- l) Os relatórios deverão abranger periodicidade variável de até 1 (um) ano, independentemente da localização do equipamento utilizado pelo usuário.
- **m**)O software deverá permitir que os usuários utilizem qualquer impressora e/ou equipamento multifuncional fornecido, em qualquer parte das dependências da PREFEITURA, independentemente de sua lotação.
- **n**) Relatórios informando níveis dos suprimentos, data de substituição e eficiência de utilização dentro de um período.
- **o**) Definir a quantidades de impressões e cópias que o usuário poderá utilizar mensalmente, bloqueando sua utilização assim que atingir sua cota.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

27.2.2. Para validação e comprovação de que a licitante vencedora terá condições de atender todos os itens mínimos requeridos do sistema de bilhetagem, deverá comprovar através de telas impressas (print screens) as funcionalidades existentes no software ofertado.

27.3. <u>Da apresentação dos documentos referentes as funcionalidades existentes no software</u> ofertado

- a) O licitante declarado provisoriamente vencedor no certame deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar para um dos fiscais do processo, as telas impressas (print screens) que comprovem que o software ofertado atende aos itens mínimos requeridos pela sistema de bilhetagem.
- **b**) Ficará a cargo do servidor Bruno César Macedo, diretor de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Formiga, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento das imagens pelo licitante provisioramente vencedor, a análise e emissão de laudo ou parecer sobre o atendimento ou não das exigências referentes ao sistema de bilhetagem.
- c) O laudo ou parecer que concluir pela desconformidade dos documentos ao objeto da licitação, apontará de modo completo as falhas identificadas a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS SANCÕES

- **28.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- **b**) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 doDecreto Federal nº 10.024/2019.
- **28.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- **b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
- **28.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- **28.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- **28.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
- **28.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.
- **28.7.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Diretoria de Compras Públicas RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO TELEFONE: (037) 3329 1844 TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

FORMIGA - MG

29. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 29.1 Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 29.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 29.3. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **29.4.** As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

30. DISPOSICÕES GERAIS

- 30.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 30.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.
- 30.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- **30.4.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) - Centro - Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) -Centro, Formiga–MG.
- 30.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maiode 2008** e as demais normas e condições estabelecidas neste Edital.
- edital será disponibilizado endereços eletrônicos www.formiga.mg.gov.br, nos www.licitanet.com.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 20 o	de dezembro de 2023.
Elaborado por:	
•	LUCAS EDUARDO PEREIRA
	COORDENADOR DE PREGÃO
Aprovado por:	
	MILLENA RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MU	NICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
	ECONÔMICO



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

Aprovado por: _____ IZABEL CRISTINA FONSECA ROSA CONTROLADORIA MUNICIPAL Aprovado por: ____ ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Aprovado por: _____ ANUAR TEODORO ALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO Aprovado por: _____ **JADERSON TEIXEIRA** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Aprovado por: _____ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RÔMULO CABRAL DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA Aprovado por: _____ MARDEN DE OLIVEIRA LIMA **GABINETE MUNICIPAL** Aprovado por: ____ JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL Aprovado por: _____ FELIPE BASÍLIO NUNES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO



Diretoria de Compras Públicas

Prefeitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

Aprovado por: _____ **RODRIGO RIBEIRO ARANTES** PROCURADORIA MUNICIPAL Aprovado por: _____

GLEISON RIBEIRO FRADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de cópias e impressões com fornecimento de máquinas multifuncionais, peças, componentes e materiais de consumo necessários à sua manutenção (exceto papel) incluindo manutenção preventiva e corretiva e software bilhetagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Municipal, Obras e Trânsito, Gestão Ambiental, Gabinete, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Humano, Secretaria de Cultura, Controladoria Municipal, Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e órgãos municipais, bem como os convênios com nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, Convênio nº 005/2021 com a Polícia Militar Ambiental do Estado de Minas Gerais/ 7ª CIA PM MAMB, Convênio nº 81/2021 (1º termo aditivo ao Convênio 81/2021) com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais e o Acordo de Cooperação 19-4ªRM-013-00 Ministério da Defesa – Exército Brasileiro. Segue abaixo a tabela com os elementos que constituem o objeto.

	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	9-004- 01496	Serviço de cópia e impressão monocromática que será reproduzida nos equipamentos do Tipo I, II, III, IV e V conforme especificações do Termo de Referência. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SV	9.516.000	R\$ 0,14	R\$ 1.332.240,00
2	6-005-67725	Serviço de cópia e impressão colorida que será reproduzida nos equipamentos do Tipo III e IV, conforme especificações do Termo de Referência. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SV	174.000	R\$ 0,82	R\$ 142.680,00
	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.	474.920,00	

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

Justificativa da contratação

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas esferas públicas e privadas. No governo boa parte dos processos de trabalho opera com impressões e cópias. Além disso, as impressoras e copiadoras são amplamente utilizadas para a operação das atividades administrativas das Secretarias demandantes.

A contratação do objeto se dá em razão da necessidade de documentar as diversas atividades realizadas pelas Secretariais Municipais, bem como dos órgãos em que o Município tenha firmado convênio ou acordo, vinculada à elevada demanda de cópias, impressões, digitalizações e outros serviços, além do objetivo de oferecer um serviço de qualidade com redução de custos e otimização de processos. Desta forma, a contratação de empresa para serviço de cópias e impressões estaria substituindo os principais custos de aquisição de impressoras e insumos, custos de serviços de manutenção e reparos, diminuição do tempo de máquina parada e maior garantia de abastecimento, dentre outras vantagens para a Administração.

Da modalidade

Com base no levantamento de mercado, que busca obter informações relevantes sobre o mercado local, o Estudo Técnico Preliminar analisa a viabilidade da contratação, demonstrada pela real necessidade da contratação através das solicitações das secretarias demandantes.

Sendo assim o Pregão Eletrônico com a adoção do sistema de Registo de Preço busca garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais e convênios firmados pelo Município, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade.

É possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3°, incisos I, III, IV, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O art. 3° do Decreto 7892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A demanda se enquadra no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013 em virtude de que o serviço de cópias e impressões envolve uma demanda constante e recorrente Documentos, relatórios, e materiais diversos precisam ser reproduzidos regularmente. O uso frequente desse tipo de serviço justifica a aplicação do Sistema de Registro de Preços.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

A conformidade com os incisos III e IV está configurada, visto que a contratação dos serviços objetiva suprir a demanda de diversas Secretarias e Acordos de Cooperações. Além disso, a quantidade de cópias é variável, não sendo suscetível de previsão.

Das disposições para ME e EPP e da destinação à Ampla Concorrência

Em atendimento ao disposto no art. 48 I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

É certo que, conforme determina o art. 48 III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá ser estabelecida cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que essa apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que em determinada licitação não se aplicaria tal benefício.

Nesse sentido, o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, limita a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Sendo assim, no caso específico da contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões a divisão em cotas seguramente trará prejuízos à Administração, especialmente no que diz respeito ao controle dos contratos/ata e a própria emissão de Solicitação de Fornecimento, dificultando a operacionalização.

Por essa razão, os gestores optaram por não estabelecer cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, definindo que os itens com valor estimado acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão abertos à ampla concorrência, sem descuidar, contudo, da concessão dos demais benefícios albergados na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Critérios de aceitabilidade do obieto

- 1. O objeto será aceito após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.
- 2. Os quantitativos informados são mera expectativa de compra, portanto, a Administração não se obriga a adquirir sua totalidade.
- 3. Não haverá exigência de apresentação de amostras.
- 4. Assim que executado o serviço, ocorrerá a verificação da conformidade com as especificações descritas. No caso de as condições do serviço serem consideradas insatisfatórias, provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser recolhido e substituído.
- 5. A CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo setor requisitante. Satisfeitas as exigências e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Diretoria de Compras Públicas Prefeitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6. Assim, segue abaixo as configurações mínimas do objeto que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do objeto.

Tipo I – Multifuncional Monocromática Laser		
Velocidade de impressão:	Mín.40 ppm	
Resolução de impressão/cópia:	1200x1200 dpi /1.200x600dpi	
Memória:	Mín.128MB	
Impressão Duplex Automática:	Sim	
Escaneamento Automático Frente e Verso (Duplex) no (ADF)	Sim	
Conexão:	USB Rede Wireless Rede ethernet 10/100	
Capacidade Bandeja de entrada:	Mín.250 folhas	
Alimentador Automático de originais frente e verso (ADF):	Mín.50 Folhas	
Papel Compatível com os formatos:	A4, Ofício	
Funções mínimas:	Impressão, cópia e digitalização.	
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07,08,10 e 11, Linux, Mac OS X 10.5.8 ou superior	
Tamanho do Vidro de Exposição	Ofício	
Disponibilidade para conectar pen driver via USB.	Sim	
Tipo II – Multifuncional	Monocromática Laser A3	
Velocidade de impressão:	Mín.33 ppm	
Resolução mínima:	600x600 dpi	
Memória: RAM	Mín.512 MB	
Frequência da CPU:	Mín.500 MHZ	
Impressão Duplex Automática:	Sim	
Escaneamento Automático Frente e Verso (Duplex) no (ADF)	Sim	
Papel Compatível com os formatos:	A3, A4, Ofício	
Conexão:	USB Rede ethernet 10/100	



Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

Capacidade: 2 Bandejas de	Mín.250 folhas cada		
entrada:Bandeja Multiuso:	Mín.50 Folhas		
A1'	Will.30 Pollias		
Alimentador Automático de originais frente e verso (ADF):	Mín.50 Folhas		
Funções mínimas:	Impressão, cópia e digitalização.		
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07,08,10 e 11, Linux, Mac OS		
	X 10.5.8 ou superior		
Tamanho do Vidro de Exposição	A3		
1 5			
Tipo III – Multifunciona	l MONO/COLOR Laser A3		
Velocidade de impressão:	Mín.20 ppm		
Resolução de impressão/cópia :	Até 1200x1200 dpi /600 x 600dpi		
Memória RAM:	Mín.1 GB		
HD	Mín.100 GB		
Frequência do Processador:	Mín. 600 MHZ		
Impressão Duplex Automática:	Sim		
Conexão:	Sim		
Conexao.	USB		
	Rede ethernet 10/100		
	Rede ethernet 10/100		
Capacidade: 2 Bandejas de	Mín.250 folhas cada		
entrada:Bandeja Multiuso:	TVIM.25 o Tomas cada		
	Mín.100 Folhas		
Alimentador Automático de			
originais frente e verso (ADF):	Mín.50 Folhas		
Escaneamento Automático Frente e			
Verso (Duplex) no (ADF)	Sim		
Papel Compatível com os formatos:	A3, A4, Ofício		
Funções mínimas:	Impressão, cópia e digitalização.		
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07, 08, 10 e 11, Linux, Mac		
Sistemas operationals companies	OS X 10.5.8 ou superior		
Tamanho do Vidro de Exposição	A3		
Tumumo do Fidro do Emposição	110		
Tipo IV – Multifuncional MONO/COLOR – JATO DE TINTA			
Velocidade de impressão:	Mín.34 ppm preto - Mín.25 ppm		
_	cores		
Impressão Duplex Automática:	Sim		
Resolução de impressão	4.800 x 1200dpi otimizados		
Conexão:	•		
	USB		
	Ethernet (10/100Mbps)		
Capacidade: Bandeja de entrada:	Mín.250 folhas		
Alimentador Automático de			
originais frente e verso (ADF):	Mín.35 folhas		
Capacidade Bandeja Multiuso	Min 80 folhas		



reitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

Papel Compatível com o formato mínimo:	A4
Funções mínimas:	Impressão, cópia e digitalização.
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07, 08,10 e 11, Linux, Mac OS X 10.5.8 ou superior
Disponibilidade para conectar pen drive	Sim

1. As especificações acima atendem integralmente as necessidades de cada secretaria. As características como conexões WIFI, USB, Rede Cabeada 10/100, uso de impressão e scanner com tamanho de papéis A4, Ofício, A3, são amplamente utilizados pelas secretarias municipais. Portanto, a utilização de outras especificações, além de não suprir a demanda, acarretaria a necessidade de realizar alterações na estrutura e a criação de novas instalações de rede elétrica e cabeamento de dados (UTP), os quais atualmente estão em pleno funcionamento. Sendo assim, as especificações acima evitam prejuízos funcionais e materiais ao município.

Prazo, local, condições de entrega, responsável pelo recebimento, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

- 1. A execução do objeto ocorrerá diariamente, através das máquinas multifuncionais fornecidas e instaladas nos locais indicados pela Administração Municipal conforme documento Anexo.
- 2. O Município designará servidor responsável para **recebimento**, **fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do <u>Decreto Municipal n º 3.912 de 05</u> de maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.
- 3. Segue abaixo o endereço eletrônico e contato das secretarias:
- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com
- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, culturaformiga@gmail.com
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, compras.planejamento@gmail.com
- Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, compras.edu@gmail.com
- Secretaria Municipal de Fazenda: (37) 3329-1807, fazenda@formiga.mg.gov.br
- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: (37) 3329-1837, sefirformiga@gmail.com
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, comprasecretariadeobrasfga@gmail.com
- Controladoria: (37) 3329-1811 / 1815, controladoriafga@yahoo.com.br
- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com
- Procuradoria: (37) 3329-1847, procuradoriafga@gmail.com
- Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

Fiscalização e Gestão do processo

- 1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a ata, como representante da Administração.
- 2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da ata serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 6. A gestão da ata será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- 7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da ata.

Condições e Prazos de Pagamento

- 1. O serviço contratado deverá abranger a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de software de bilhetagem e material de consumo para utilização, exceto papel.
- 1.1 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondicionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.
- 1.2 Manutenção corretiva é a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.
- 2. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser executado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação (via telefone ou e-mail).
- 2.1 A contratada deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço da contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.
- 2.2 Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da contratada, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento.
- 3. Ao atenderem ao chamado o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da contratante.
- 4. No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado

Diretoria de Compras Públicas

eitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

no mesmo.

5. Qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

- 6. Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da contratante.
- 7. A ocorrência de três chamados técnicos para manutenção corretiva em uma mesma máquina em um período de 30 (trinta) dias corridos ensejará a substituição da máquina por outra de modelo igual ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a contratante, responsabilizando-se a contratada por todos os custos decorrentes. Não serão contabilizados na regra estabelecida acima, os chamados abertos para reposição de toner.
- 9. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- 10. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- 11. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 15. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 1. 16. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n° 9961 de 05 de maio de 2023.

Gerenciamento e Bilhetagem

No ato da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada entregará à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 1 (um) software de gerenciamento de cópias e impressões para as impressoras e equipamentos multifuncionais devidamente licenciados para atendimento aos usuários. Este software deverá ser instalado em 1 (um) computador a ser designado pela PREFEITURA que ficará nas dependências da PREFEITURA e funcionará como servidor de impressão e gerenciamento de cópias e impressões. Todas as licenças de



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

utilização deste software serão fornecidas pela empresa Contratada e serão utilizadas somente para este fim. O software deve ser compatível com todos os modelos dos equipamentos ofertados.

Do Software De Bilhetagem Para Contabilização De Cópias E Impressões

- O Sistema de contabilização de cópias e impressões deverá possuir as seguintes características:
- p) Possibilidade de contabilizar cópias e impressões;
- q) Possibilitar a diferenciação da impressão monocromática e colorida;
- r) Capturar dados de impressão e cópia via spool;
- s) Todas as interfaces de relatórios e administração disponíveis na linguagem portuguesa brasileira;
- t) Possibilitar o controle da Interface de Administração e Relatórios via Web;
- **u**) Relatórios informando consumo por usuários, impressoras, centros de custos, possibilitando a aplicação de filtros por data e características do trabalho, como utilização de páginas coloridas ou monocromáticas, duplex e aplicativo de origem;
- v) Deve possibilitar a emissão de extratos de impressão dentro de um período por usuário, impressora e centros de custos;
- w) Relatórios exportáveis nos padrões PDF, Word e Excel;
- **x**) A interface de administração do Software deverá possuir um controle de acesso por usuários, permitindo níveis de acesso.
- y) Emissão de estatísticas do ambiente ilustrado por gráficos;
- **z**) Possibilidade de agendamento de relatórios e entrega por e-mail;
- **aa)** Os relatórios deverão abranger periodicidade variável de até 1 (um) ano, independentemente da localização do equipamento utilizado pelo usuário.
- **bb**) O software deverá permitir que os usuários utilizem qualquer impressora e/ou equipamento multifuncional fornecido, em qualquer parte das dependências da PREFEITURA, independentemente de sua lotação.
- **cc**) Relatórios informando níveis dos suprimentos, data de substituição e eficiência de utilização dentro de um período.
- **dd**) Definir a quantidades de impressões e cópias que o usuário poderá utilizar mensalmente, bloqueando sua utilização assim que atingir sua cota.

Para validação e comprovação de que a licitante vencedora terá condições de atender todos os itens mínimos requeridos do sistema de bilhetagem, deverá comprovar através de telas impressas (print screens) as funcionalidades existentes no software ofertado.

<u>Da apresentação dos documentos referentes as funcionalidades existentes no software ofertado</u>

1. O licitante declarado provisoriamente vencedor no certame deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar para um dos fiscais do processo, as telas impressas (print screens) que comprovem que o software ofertado atende aos itens mínimos requeridos pela sistema de

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) FORMIGA - MG TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

bilhetagem.

- 2. Ficará a cargo do servidor Bruno César Macedo, diretor de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Formiga, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento das imagens pelo licitante provisioramente vencedor, a análise e emissão de laudo ou parecer sobre o atendimento ou não das exigências referentes ao sistema de bilhetagem.
- 3. O laudo ou parecer que concluir pela desconformidade dos documentos ao objeto da licitação, apontará de modo completo as falhas identificadas a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações da contratante

- 1. Emitir Solicitação de Fornecimento/ serviço.
- 2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência.
- 3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 7. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 8. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.
- 9. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
- 10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 11. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

Obrigações da Contratada

- 1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 3. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados, sem ônus para o Município.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

5. Fornecer e instalar máquina que atenda às especificações informadas neste Termo, sem ônus adicionais, no local indicado pela secretaria demandante ou no local em que houver sido retirtada máquina para conserto, nos prazos estabelecidos no item 2 das Condições e prazos de pagamento deste Termo de Referência.

- 6. Fornecer insumos e materiais de consumo (Toner, cartuchos, Kits de imagem, incluindo o(s) cilindro(s) de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo informar, inclusive, todas as condições de fornecimento (quantitativo/durabilidade).
- 7. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- 8. A CONTRATADA deverá fornecer uma quantidade satisfatória de toner, cartuchos de tintas, e/ou outros insumos necessários, com a finalidade de troca imediata do item pelo Município, visando a não interrupção dos serviços.
- 9. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner ou fragmentos de papel e pó.
- 10. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.
- 11. A contratada deverá fornecer equipamentos em bom estado de conservação.
- 12. A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local de busca, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 13. Fornecer, para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 14. Retirar, ao término da Ata de Registro de Preços as máquinas das dependências especificadas neste termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da contratante, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.
- 15. Instalar, quando solicitado pela CONTRATANTE um software de bilhetagem para impressão e cópias onde será possível definir a quantidades de impressões e cópias que o usuário poderá utilizar mensalmente, bloqueando sua utilização assim que atingir sua cota.
- 16. Atender ao chamado para manutenção corretiva com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação (via telefone ou e-mail). No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.
- 17. Instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na secretaria requisitante os equipamentos, conforme descrições e locais descritos neste termo de referência.

eitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

18. Instruir, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas, na instalação ou quando requisitado pela contratante.

- 19. Ao finalizar a instalação dos equipamentos e a instrução dos servidores da CONTRATANTE, o Técnico da CONTRATADA deverá emitir um documento que informe o Contador da máquina, o qual constará a quantidade total de páginas que foram impressas/copiadas até o momento, com data e assinatura do mesmo.
- 20. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 21. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- 22. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.
- 23. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 24. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 25. Notificar a CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.
- 26. Enviar mensalmente junto à nota fiscal/fatura, relatório/extrato informando os seguintes dados, que deverão constar da nota fiscal:
 - 25.1. Contador do mês anterior e mês atual.
 - 25.2. Quantidades por máquina e local de instalação
 - 25.2.1. Diferenciar a quantidade de cópias monocromáticas e coloridas.
- 27. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto objeto ora licitado.

Justificativa da qualificação técnica

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será menor preço por item.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

Resultados esperados

A solução apontada irá atender às necessidades apontadas no Estudo Técnico Preliminar de forma a disponibilizar serviços de impressão e digitalização de documentos em todas as localidades descritas pelos setores requisitantes levando em conta a utilização racional de equipamentos e otimização de recursos, gerando maior economia aos cofres públicos.

Valores referenciais de mercado

Conforme exigência legal, o Municipio de Formiga realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado bem como as contratações similares feitas pela Administração Pública para apuração do preço estimado para as despesas.

Da Dotação Orcamentária

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva execução, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

Vigência e Formalização da Ata de Registro de Precos

- 1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
- 2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
- 3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata
- 4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- 1.A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.
- 2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações

feitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO -FORMIGA - MG TELEFONE: (037) 3329 1844

CEP 35570-128

TELEFAX: (037) 3329 1843

fixadas na ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

- 4. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- 5. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
- 6. A suspensão ou interrupção da execução da atas, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor da ata, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- 7. Endereco da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

Penalidades:

- 1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 doDecreto Federal nº 10.024/2019.
- 2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
- 3- A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843 CEP 35570-128

conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

- 5- O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
- 6- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 7- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CONDICÕES GERAIS

Formiga-MG, 06 de dezembro de 2023

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n. ° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, e suas respectivas alterações, Decreto Federal n° 7.892/13 bem como o Decreto Municipal n° 3.912/2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Elaborado por:

Letícia Teles Lopes Nunes Mota

Aprovado por:

Millena Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Aprovado por:

Izabel Cristina Fonseca Rosa
Controladoria Municipal

Aprovado por:

Alex Sandro Alvarenga Arouca

Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

Prefeitura de RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

Aprovado por:	A 77 1 A1
	Anuar Teodoro Alves Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
	Secretaria ividincipal de Bescrivotviniento fidinario
Anrovado nor:	
Aprovado por	Jaderson Teixeira
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Anrovada nori	
Aprovado por	Maria Cristina de Oliveira
	Secretaria Municipal de Fazenda
Aprovado por:	
	Rômulo Cabral de Oliveira
	Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana
A 1	
Aprovado por:	Marden de Oliveira Lima
	Gabinete Municipal
Aprovado por:	
	Jorge Zaidam Viana de Oliveira
	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental
Aprovado por	
aprovado por.	Felipe Basílio Nunes
	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Aprovado por:	
	Rodrigo Ribeiro Arantes
	Procuradoria Municipal
Aprovado por:	
aprovado por.	Gleison Ribeiro Frade
	Secretaria Municipal de Saúde



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 1 (DO TERMO DE REFERÊNCIA) LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MULTIFUNCIONAIS

ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	COLOR/ MONO.	CÓPIA/IMPRE SSÃO TOTAL ESTIMADA MENSAL	CÓPIA/IMPRE SSÃO TOTAL ESTIMADA ANUAL	QUANT. TOTAL DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	CÓPIA/IMPRE SSÃO ESTIMADA POR MÁQUINA	LOCAL DE USO	TIPO
	Secretaria Municipal de						1	4.000	1 - RECEPÇÃO	TIPO 1
1	Fiscalização e Regulação Urbana	SERVIÇO	MONOCRO MÁTICA	8.000	96.000	3	2	2.000	1- ENGENHAR IA 1- CADASTRO	TIPO 1
							2	1.500	2- SINE	
							2	5.000	2- LICITAÇÃO	
							1	6.000	1- LICITAÇÃO	
2	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico		MONOCRO MÁTICA	34.000	408.000	12	3	1.000	1- ADMINISTR AÇÃO 1- SALA MINEIRA 1- ALMOXARI FADO	TIPO 1
							1	2.500	1- DESENVOL VIMENTO ECONÔMIC O	
		SERVIÇO					1	500	1- ARQUIVO	
							1	4.000	1-	



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

		_						·		
									RECEPÇÃO	
							1	5.000	1-RH /FOLHA	
							1	5.000	1 - PROCON	TIPO 1
3	Procuradoria Municipal	SERVIÇO	MONOCRO MÁTICA	17.000	204.000	3	2	12.000	2- PROCURAD ORIA	TIPO 1
4	Controladoria Municipal	SERVIÇO	MONOCRO MÁTICA	6.000	72.000	2	2	3.000	1- CONTROLE INTERNO 1- CORREGED ORIA	TIPO 1
							1	10.000	1- TESOURARI A	
							1	5.000	1 FISCALIZA ÇÃO	
							1	10.000	1 RECEPÇÃO	
	Secretaria	anna.	MONOCRO			_	1	5.000	1 AUDITORIA	
5	Municipal de Fazenda	SERVIÇO	MÁTICA	80.000	960.000	7	1	20.000	1 CONTABILI DADE	TIPO 1
							1	10.000	1- CONTABILI DADE	
							1	20.000	1- DEPARTAM ENTO ORÇAMENT O	



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

6	Secretaria Municipal de Cultura	SERVIÇO	MONOCRO MÁTICA	28.000	336.000	6	5	5.000 Mono	01 - NÚCLEO ARTÍSTICO MAESTRO ZEZINHO (EMART) 01- MUSEU HISTÓRICO FRANCISCO FONSECA 01- BIBLIOTEC A PÚBLICA MUNICIPAL DR. SÓCRATES BEZE RRA DE MENEZES 01- BIBLIOTEC A PÚBLICA MUNICIPAL OSÓRIO GARCIA 01- BIBLIOTEC A PÚBLICA MUNICIPAL OSÓRIO GARCIA 01- BIBLIOTEC A PÚBLICA MUNICIPAL OSÓRIO GARCIA 01- BIBLIOTEC A PÚBLICA MUNICIPAL DONATELLI GANDRA FONSECA	TIPO 1
			COLORIDA	2.000	24.000		1	2.000	1- SECRETARI A MUNICIPAL DE	TIPO 3



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

			Ī I]		CULTURA	1
							1	1.300	1- FROTAS E COMPRAS	TIPO 1
			MONOCRO MÁTICA	9.000	108.000		1	1.900	1- CONVÊNIO S	TIPO 1
7	Secretaria Municipal de	SERVIÇO				5	1	1.800	1- - PORTARIA	TIPO 1
	Obras e Trânsito		COLORIDA	200	2,600		1	300	1- ARQUITET URA	TIPO IV
			COLORIDA	300	3.600		1	4.000	1- ENGENHAR IA	TIPO II
							1	4.000	1- GABINETE	TIPO 1
8	Gabinete do Prefeito	SERVIÇO	MONOCRO MÁTICA	15.000	180.000	5	3	1.000	01- JUNTA MILITAR - 01-TG04030 - 01- DEFESA CIVIL	TIPO 1
			COLORIDA	4.000	48.000		1	8.000 4.000	1- COMUNICA ÇÃO	TIPO 3
9	Secretaria Municipal de	SERVIÇO	MONOCRO	13.700	164.400	5	2	4.000	2- SECRETARI A GESTÃO AMBIENTA L	TIPO 1
	Gestão Ambiental	,	MÁTICA				1	2.500	1- CODEVIDA	TIPO 1
							1	3.000	1 SECRETARI	TIPO 1



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

				•	0 1 0	- 0				
									A DE GESTÃO AMBI. (COMPRAS)	
			COLORIDA	500	6.000		1	200 500	1- SECRETARI A GESTÃO AMBIENTA L	TIPO 4
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	SERVIÇO	MONOCRO MÁTICA	40.700	488.400	17	6	1.700	1- CENTRO DE CONVIVÊN CIA DO IDOSO 1- CONSELHO TUTELAR 1-CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCE NTE 1- FUNERÁRI A MUNICIPAL 1-BANCO DE ALIMENTO S 1- RESIDÊNCI A INCLUSIVA	TIPO 1
							1	500	1- CEMITÉRIO	TIPO 1



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

									PARQUE DA SAUDADE	
							2	3.500	1- SECRETARI A DE DESENVOL VIMENTO HUMANO 1- CADASTRO ÚNICO	TIPO 1
							2	2.000	1-CREAS 1- MIGRANTE	TIPO 1
							3	4.000	1-CRAS 1 - 1-CRAS III 1-CRAS IV	TIPO 1
			COLODIDA	1.500	19000		2	3.000	1-CRAS II 1-CRAS II VOLANTE	TIPO 1
			COLORIDA	1.500	18000		1	1.500	I- SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOL VIMENTO HUMANO	TIPO 4
11	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇO	MONOCRO MÁTICA	116.000	1.392.000	47	21	2.000	1- FARMÁCIA 1- CEMAS 18-UBS 1- FATURAME NTO E REGULAÇÃ	TIPO 1



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFA

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 -

_							
						О	
				4	5000	1- TRATAMEN TO FORA DOMICÍLIO (TFD) 1- ADMINISTR ATIVO 2- UPA	TIPO 1
				5	3000	1- CONTABILI DADE 2- VIGILÂNCI A EM SAÚDE 1 COMPRAS 1-CENTRO DE IMAGENS	TIPO 1
				2	10000	1-UPA 1- LABORATÓ RIO	TIPO 1
				2	1000	1- VIGILÂNCI A EM SAÚDE 1- CEO	TIPO 1
				2	1500	1-CAPS 1 DENGUE	TIPO 1
				1	4.000	1- RECURSOS HUMANOS	TIPO 1
				1	1.300	1- TRANSPOR TE	TIPO 1



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

				•	. egeen eepimeimig	•																
							1	1.200	1-CENTRO DE IMAGENS	TIPO 4												
			COLORIDA	2.200	26.400		1	500	1- SECRETÁRI	TIPO 4												
							1	1.00		TIPO 4												
							7	1000	7- CEMAS	TIPO 5												
		•	T	T	T	T		1														
							2	4000	1- C.E.I DORALICE C. RIBEIRO 1- ESC. MUN. ANGELITA GOMES PEREIREA													
	Secretaria	cretaria						2	5000	1-C.E.I CONCEIÇÃ O M DE ALMEIDA 1- EMMEL												
12	Municipal de Educação	SERVIÇO	MONOCRO MÁTICA	425.600	5.107.200	34	2	7500	1- C.E.I JOSÉ JERÔNIMO 1- C.E.I DALVA BARBOSA	TIPO 1												
																			1	2700	1-C.E.I DERCY ALVES PRAÇA	
							1	2800	1- C.E.I DONA MARUCA													
1							1	4600	1- C.E.I													



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 -

MARIA AUGUSTA LEÃO 1 - C.E.I MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES 1 - C.E.I NELSON ALVARENG A	MADIA					
LEÃO 1- C.E.I MARIA MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES 1- C.E.I NELSON ALVARENG	MARIA					
1 10000 HILDA DE CARVALHO PIRES 1 6500 NELSON ALVARENG	AUGUSTA					
1 10000 MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES 1-C.E.I NELSON ALVARENG						
1 10000 HILDA DE CARVALHO PIRES 1-C.E.I NELSON ALVARENG						
CARVALHO PIRES 1-C.E.I NELSON ALVARENG	MARIA					
1 PIRES 1-C.E.I NELSON ALVARENG						
1 6500 T-C.E.I NELSON ALVARENG						
1 6500 NELSON ALVARENG						
ALVARENG ALVARENG						
ALVARENG						
	ALVARENG ALVARENG					
	A					
A	1 C.E.I					
ANTÔNIO	ANTÔNIO					
1 3500 FERNANDE						
S L.	S L.					
SOBRINHO						
1- CEMEI	1- CEMEI					
1 14500 PROF. JOSÉ	1 14500 PROF. JOSÉ					
JUVÊNCIO						
1-ESC.						
1 2000 LINGUAS						
HELENA	HELENA					
COLORIDA 4000 48000 KEMPER	KEMPER	48000	4000	COLORIDA		
1- ESC.						
1 22500 MUNICIPAL APPLINIO						
ARLINDO	ARLINDO ARLINDO					
DE MELO						
1 23000 1- ESC. M.	1 22000 1- ESC. M.					
CAIC	CAIC					
1- ESC. M.						
1 17500 PAPA PIO	1 17500 PAPA PIO					
XII						
1 ESC	1 ESC					
	1 17000 NUN. LIDIA					



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		0 1 0	- 0	_			
						BRAGA	
						1-ESC.	
						MUN.	
				1	6500	ANGELITA	
						GOMES	
						PEREIRA	
						1- ESC.	
						MUN.BENE	
						DITA	
						GOMIDE	
				2	14500	LEITE 1-	
						ESC.	
						MUN.CÉLIA	
						DE MELO	
						EUFRÁSIO	
						1- ESC.	
						MUN.	
				1	19500	FLORÊNCIO	
						RODRIGUE	
						S NUNES	
						1- ESC.	
						MUN.	
				1	3000	HAYDÉE	
						GARCIA	
						GUERZONI	
						1-ESC.	
				1	7000	MUN. JOSÉ	
				-	, 000	ANTÔNIO	
						DO COUTO	
						1- ESC.	
				1	19000	MUN. JOSÉ	
						HONORATO	
						DE CASTRO	
				1	11000	1- ESC.	
				_		MUN. JOSÉ	



CÓPIAS/IMPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 -

14.500

						JOÃO DE	
						MELO	
						1- ESC.	
				1	26000	MUN.	
				1	20000	PAULO	
						BARBOSA	
						1- SEMEE	
				1	45000	(AVALIAÇÕ	
						ES)	
				1	1000	1- UAB	
						1- ESC. M.	
				1	27500	MIRALDA	
				1	27300	DA SILVA	
						CARVALHO	
						1- ESC.	
						MUN.	
				1	33500	FRANKLIN	TIPO 2
						DE	
						CARVALHO	
						1- SEME	
				1	10000	(PRESTAÇÃ	
					10000	O DE	
						CONTAS) 1	
				1	8000	1- CEMAP	
					3000		EXP. 2
				1	20000	1 (F) (F)	TIPO 3
				1	1000	1- SEME	
<u> </u>					1000		
		QUANTIDADE '	TOTAL				
		MENSAL E AN	NUAL				
QUANTIDADE TOTAL MENS		QUANTIDA	ADE TOTAL DE N	MÁQUINAS	146		
CÓPIAS/IMPRESSÕES	793.000						
MONOCROMÁTICAS:							



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

COLORIDAS:

QUANTIDADE TOTAL ANUAL DE:				
CÓPIAS/IMPRESSÕES	9.516.000			
MONOCROMÁTICAS:				
CÓPIAS/IMPRESSÕES	174.000			
COLORIDAS:				



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos () dias do mês de do ano de (dois mil e), o
MUNICÍPIO DE
FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob
o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barã o de Piumhi, 121 - Centro,
Formiga - MG, 35570- 128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela
Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada
CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
N°.
,
estabelecida na,, neste ato, representada
pelo Sr. ,
inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA,
resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade
estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo
Licitatório nº 212/2023, Pregão Eletrônico nº 106/2023, cuja licitação foi
homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21
de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às
cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À SUA MANUTENÇÃO (EXCETO PAPEL) INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SOFTWARE DE BILHETAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, BEM COMO OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.
- 1.2. Segue abaixo a tabela com os elementos que constituem o objeto.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO DESCRIÇÃO		QUANT.
1	9-004- 01496	Serviço de cópia e impressão monocromática que será reproduzida nos equipamentos do Tipo I, II, III, IV e V conforme especificações do Termo de Referência. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SV	9.516.000
2	6-005-67725	Serviço de cópia e impressão colorida que será reproduzida nos equipamentos do Tipo III e IV, conforme especificações do Termo de Referência. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SV	174.000

- **1.3.** A presente Ata de Registro de Preços,terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **1.4.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- **1.4** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.
- **1.5.** A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **1.6**. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2. DO PRECO

- **2.1** O(s) valor(es) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023.**
- **2.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023,** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

- **3.1.** A execução do objeto ocorrerá diariamente, através das máquinas multifuncionais fornecidas e instaladas nos locais indicados pela Administração Municipal conforme documento Anexo.
- **3.2.** O Município designará servidor responsável para **recebimento**, **fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do <u>Decreto Municipal nº 3.912 de 05 de maio de 2008</u>, citado no item 4 desta minuta, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.**
- **3.3.** Segue abaixo o endereço eletrônico e contato das secretarias:
- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com
- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, <u>culturaformiga@gmail.com</u>
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, compras.planejamento@gmail.com
- Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, compras.edu@gmail.com
- Secretaria Municipal de Fazenda: (37) 3329-1807, fazenda@formiga.mg.gov.br
- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: (37) 3329-1837, sefirformiga@gmail.com
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, comprasecretariadeobrasfga@gmail.com
- Controladoria: (37) 3329-1811 / 1815, controladoriafga@yahoo.com.br
- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com
- Procuradoria: (37) 3329-1847, procuradoriafga@gmail.com
- Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com

4. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1° e 2°, do artigo 67 da Lein°. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA N° 5.462, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**, os servidores, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração, sendo eles:



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- I Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alexandra Rezende Silva; Impressora Sine: Patrícia Reis Ribeiro.
- II Controladoria Municipal: Rayra Pinheiro Souza
- III Secretaria Municipal de Cultura: Heloísa Silva de Souza Pinheiro Bibliotecas Públicas Talitha Faria Lamounier Oliveira Demais impressoras.
- IV Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Laura da Mata Alves; V Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva
- VI Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
- VII Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira Frazão de Menezes;
- VIII Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;
- IX Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
- X Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula;
- XI Procuradoria Municipal: PROCON Iara Regina de Faria; Demais impressoras: Luiz Alberto de Castro Alves;
- XII Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
- a) Elimar Aparecida Ferreira Rocha CEI Dalva Barbosa Pereira;
- b) Adriana Melo Silveira CEI Professor José Jerônimo;
- c) Walisson Maicon Silva E. M. José Antônio do Couto;
- d) Lilian Naira Pires Nunes Escola Municipal Angelita Gomes Pereira;
- e) Anienne Teixeira de Ázara CEI Maria Augusta Leão;
- f) Aparecida Sônia de Oliveira CAIC E. M. Centro de Atenção Integral à Criança;
- g) Cláudia Beatriz Dalariva E. M. Célia de Melo Eufrásio;
- h) Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas Centro M. de Apoio e Aprendizagem CEMAP;
- i) Thaisa Barude Bottrel Vignoli Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla Professora Helena Kemper Costa;
- j) Margarida Jaqueline Alves- Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes; k) Eliane de Fátima Pimenta de Faria CEI Maria Hilda de Carvalho Pires;
- 1) Kátia Cristina Teixeira de Souza CEI Nelson Alvarenga;
- m) Juscemília Alves Alcântara Escola Municipal Pio XII;
- n) Gislaine Borges Ferraz CEI Doralice Carvalho Ribeiro;
- o) Adriana Amélia Andrade Martins Universidade Aberta do Brasil UAB; p) Josiane Rosa do Couto C.E.I. Conceição Ma. de Almeida;
- q) Monaliza Logimar Reis Escola Municipal Paulo Barbosa;
- r) Kátia Aparecida Arantes Escola Municipal Benedita Gomide Leite;
- s) Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho CEI Dercy Alves Praça;
- t) Leandro de Lima Damasceno E.M Música Eunézimo Lima EMMEL;
- u) Liliane Jorgina da Cunha Escola Municipal Prof. Franklin de Carvalho;
- v) Maria das Dores de Oliveira Miranda Escola Municipal Arlindo de Mello; w) Monique Naira Eva de Melo e Silva C.E.I. Dona Maruca;
- x) Natália Aparecida Pimenta E. M. Haydée Garcia Guerzoni;
- y) Roseli Eliana Carrilho Silva Escola Municipal José Honorato de Castro;



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- z) Demétrius Medeiros Meneses Dias E. M. José João de Melo;
- aa) Tatiana Camargo F. Damasceno CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes;
- bb) Walisson Maicon Silva Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- cc) Wirlene Maria de Almeida Abreu Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho;
- dd) Thalita Daiany Oliveira Paim C.E.I. Antônio Fernandes Lima Sobrinho;
- ee) Juliana Aparecida Leal Santos Escola Municipal Lídia Braga.
- **18.8.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção dasprovidências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- **18.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **18.10.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- **18.11.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2° do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.
- **18.12.** A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- **18.13.** Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da excução do objeto.

5. CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **5.1.** O serviço contratado deverá abranger a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de software de bilhetagem e material de consumo para utilização, exceto papel.
- **5.2.** Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondicionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.
- **5.3.** Manutenção corretiva é a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.
- **5.4.** O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser executado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação (via telefone ou email).
- **5.5.** A contratada deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço da contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.
- **5.6.** Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da contratada, a



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento.

- **5.7.** Ao atenderem ao chamado o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da contratante.
- **5.8.** No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.
- **5.9.** Qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- **5.10.** Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da contratante.
- **5.11.** A ocorrência de três chamados técnicos para manutenção corretiva em uma mesma máquina em um período de 30 (trinta) dias corridos ensejará a substituição da máquina por outra de modelo igual ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a contratante, responsabilizando-se a contratada por todos os custos decorrentes. Não serão contabilizados na regra estabelecida acima, os chamados abertos para reposição de toner.
- **5.12.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- **5.13.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- **5.14.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **5.15.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **5.16.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **5.17.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **5.18.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- **5.19.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Municipal n° 9961 de 05 de maio de 2023.

6. DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **6.2.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **6.3.** As entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.
- **6.4.** A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviadapela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **6.5.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração desta ata.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **7.1.** O objeto será aceito após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.
- **7.2.** Os quantitativos informados são mera expectativa de compra, portanto, a Administração não se obriga a adquirir sua totalidade.
- 7.3. Não haverá exigência de apresentação de amostras.
- **7.4.** Assim que executado o serviço, ocorrerá a verificação da conformidade com as especificações descritas. No caso de as condições do serviço serem consideradas insatisfatórias, provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser recolhido e substituído.
- **7.5.** A CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo setor requisitante. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- **7.6.** Assim, segue abaixo as configurações mínimas do objeto que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do objeto.

Tipo I – Multifuncional Monocromática Laser					
Mín.40 ppm					
1200x1200 dpi /1.200x600dpi					
Mín.128MB					



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

T ~ D 1 A / //	l a:
Impressão Duplex Automática:	Sim
Escaneamento Automático Frente e Verso (Duplex) no (ADF)	Sim
Conexão:	USB
	Rede Wireless
	Rede ethernet 10/100
Capacidade Bandeja de entrada:	Mín.250 folhas
Alimentador Automático de	MC 50 F H
originais frente e verso (ADF):	Mín.50 Folhas
Papel Compatível com os formatos:	A4, Ofício
Funções mínimas:	Impressão, cópia e digitalização.
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07,08,10 e 11, Linux, Mac
-	OS X 10.5.8 ou superior
Tamanho do Vidro de Exposição	Ofício
Disponibilidade para conectar pen driver via USB.	Sim
	Monocromática Laser A3
Velocidade de impressão:	Mín.33 ppm
Resolução mínima:	600x600 dpi
Memória: RAM	Mín.512 MB
Frequência da CPU:	Mín.500 MHZ
Impressão Duplex Automática:	Sim
Escaneamento Automático Frente	
e	Sim
Verso (Duplex) no (ADF)	
Papel Compatível com os formatos:	A3, A4, Ofício
Conexão:	USB
	Rede ethernet 10/100
Capacidade: 2 Bandejas de	Mín.250 folhas cada
entrada:Bandeja Multiuso:	MC 50 F 11
	Mín.50 Folhas
Alimentador Automático de	Mín.50 Folhas
originais frente e verso (ADF):	
Funções mínimas:	Impressão, cópia e digitalização.
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07,08,10 e 11, Linux, Mac OS
T1- 1- V' 1 1 T ' ~	X 10.5.8 ou superior
Tamanho do Vidro de Exposição	A3
Tipo III – Multifunciona	l MONO/COLOR Laser A3



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	1
Velocidade de impressão:	Mín.20 ppm
Resolução de impressão/cópia :	Até 1200x1200 dpi /600 x 600dpi
Memória RAM:	Mín.1 GB
HD	Mín.100 GB
Frequência do Processador:	Mín. 600 MHZ
Impressão Duplex Automática:	Sim
Conexão:	
	USB
	Rede ethernet 10/100
Capacidade: 2 Bandejas de	Mín.250 folhas cada
entrada:Bandeja Multiuso:	
· ·	Mín.100 Folhas
Alimentador Automático de	Mín.50 Folhas
originais frente e verso (ADF):	Willi.JU FUllias
Escaneamento Automático Frente e	Sim
Verso (Duplex) no (ADF)	Siiii
Papel Compatível com os formatos:	A3, A4, Ofício
Funções mínimas:	Impressão, cópia e digitalização.
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07, 08, 10 e 11, Linux, Mac
	OS X 10.5.8 ou superior
Tamanho do Vidro de Exposição	A3
Tipo IV – Multifuncional MO	NO/COLOR – JATO DE TINTA
Velocidade de impressão:	Mín.34 ppm preto - Mín.25 ppm
Francisco de la Francisco de l	cores
Impressão Duplex Automática:	Sim
Resolução de impressão	4.800 x 1200dpi otimizados
Conexão:	•
	USB
	Ethernet (10/100Mbps)
Capacidade: Bandeja de entrada:	Mín.250 folhas
Alimentador Automático de	
originais frente e verso (ADF):	Mín.35 folhas
Capacidade Bandeja Multiuso	Min 80 folhas
Papel Compatível com o formato	A 4
mínimo:	A4
Funções mínimas:	Impressão, cópia e digitalização.
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows 07, 08,10 e 11, Linux, Mac
	OS
	X 10.5.8 ou superior
Disponibilidade para conectar pen	Sim
drive	SIIII



município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

7.7. As especificações acima atendem integralmente as necessidades de cada secretaria. As características como conexões WIFI, USB, Rede Cabeada 10/100, uso de impressão e scanner com tamanho de papéis A4, Ofício, A3, são amplamente utilizados pelas secretarias municipais. Portanto, a utilização de outras especificações, além de não suprir a demanda, acarretaria a necessidade de realizar alterações na estrutura e a criação de novas instalações de rede elétrica e cabeamento de dados (UTP), os quais atualmente estão em pleno funcionamento. Sendo assim, as especificações acima evitam prejuízos funcionais e materiais ao

8. GERENCIAMENTO E BILHETAGEM

8.1. No ato da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada entregará à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 1 (um) software de gerenciamento de cópias e impressões para as impressoras e equipamentos multifuncionais devidamente licenciados para atendimento aos usuários. Este software deverá ser instalado em 1 (um) computador a ser designado pela PREFEITURA que ficará nas dependências da PREFEITURA e funcionará como servidor de impressão e gerenciamento de cópias e impressões. Todas as licenças de utilização deste software serão fornecidas pela empresa Contratada e serão utilizadas somente para este fim. O software deve ser compatível com todos os modelos dos equipamentos ofertados.

8.2. Do Software De Bilhetagem Para Contabilização De Cópias E Impressões

- **8.2.1.**O Sistema de contabilização de cópias e impressões deverá possuir as seguintes características:
- a) Possibilidade de contabilizar cópias e impressões;
- b) Possibilitar a diferenciação da impressão monocromática e colorida;
- c) Capturar dados de impressão e cópia via spool;
- d) Todas as interfaces de relatórios e administração disponíveis na linguagem portuguesa brasileira;
- e) Possibilitar o controle da Interface de Administração e Relatórios via Web;
- **f**) Relatórios informando consumo por usuários, impressoras, centros de custos, possibilitando a aplicação de filtros por data e características do trabalho, como utilização de páginas coloridas ou monocromáticas, duplex e aplicativo de origem;
- **g**) Deve possibilitar a emissão de extratos de impressão dentro de um período por usuário, impressora e centros de custos;
- h) Relatórios exportáveis nos padrões PDF, Word e Excel;
- i) A interface de administração do Software deverá possuir um controle de acesso por usuários, permitindo níveis de acesso.
- j) Emissão de estatísticas do ambiente ilustrado por gráficos;
- k) Possibilidade de agendamento de relatórios e entrega por e-mail;
- l) Os relatórios deverão abranger periodicidade variável de até 1 (um) ano, independentemente da localização do equipamento utilizado pelo usuário.
- **m**)O software deverá permitir que os usuários utilizem qualquer impressora e/ou equipamento multifuncional fornecido, em qualquer parte das dependências da PREFEITURA, independentemente de sua lotação.
- **n**) Relatórios informando níveis dos suprimentos, data de substituição e eficiência de utilização dentro de um período.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- **o**) Definir a quantidades de impressões e cópias que o usuário poderá utilizar mensalmente, bloqueando sua utilização assim que atingir sua cota.
- **8.2.2.** Para validação e comprovação de que a licitante vencedora terá condições de atender todos os itens mínimos requeridos do sistema de bilhetagem, deverá comprovar através de telas impressas (print screens) as funcionalidades existentes no software ofertado.

8.3. Da apresentação dos documentos referentes as funcionalidades existentes no software ofertado

- a) O licitante declarado provisoriamente vencedor no certame deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar para um dos fiscais do processo, as telas impressas (print screens) que comprovem que o software ofertado atende aos itens mínimos requeridos pela sistema de bilhetagem.
- **b)** Ficará a cargo do servidor Bruno César Macedo, diretor de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Formiga, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento das imagens pelo licitante provisioramente vencedor, a análise e emissão de laudo ou parecer sobre o atendimento ou não das exigências referentes ao sistema de bilhetagem.
- c) O laudo ou parecer que concluir pela desconformidade dos documentos ao objeto da licitação, apontará de modo completo as falhas identificadas a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir Solicitação de Fornecimento/ serviço.
- **9.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência.
- **9.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- **9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **9.5.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.
- **9.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- **9.7.** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 9.8. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.
- **9.9.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
- **9.10.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- **9.11.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

fixados.

- **10.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta minuta.
- **10.3.** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desta minuta.
- **10.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados, sem ônus para o Município.
- **10.5.** Fornecer e instalar máquina que atenda às especificações informadas neste minuta, sem ônus adicionais, no local indicado pela secretaria demandante ou no local em que houver sido retirtada máquina para conserto, nos prazos estabelecidos no item 5.4. das Condições e prazos de pagamento desta minuta.
- **10.6.** Fornecer insumos e materiais de consumo (Toner, cartuchos, Kits de imagem, incluindo o(s) cilindro(s) de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo informar, inclusive, todas as condições de fornecimento (quantitativo/durabilidade).
- **10.7.** Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- **10.8.** A CONTRATADA deverá fornecer uma quantidade satisfatória de toner, cartuchos de tintas, e/ou outros insumos necessários, com a finalidade de troca imediata do item pelo Município, visando a não interrupção dos serviços.
- **10.9.** A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner ou fragmentos de papel e pó.
- **10.10.** A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.
- **10.11.** A contratada deverá fornecer equipamentos em bom estado de conservação.
- **10.12.** A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local de busca, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **10.13.** Fornecer, para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- **10.14.** Retirar, ao término da Ata de Registro de Preços as máquinas das dependências especificadas nesta minuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da contratante, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.
- 10.15. Instalar, quando solicitado pela CONTRATANTE um software de bilhetagem



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

para impressão e cópias onde será possível definir a quantidades de impressões e cópias que o usuário poderá utilizar mensalmente, bloqueando sua utilização assim que atingir sua cota.

- **10.16.** Atender ao chamado para manutenção corretiva com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação (via telefone ou e-mail). No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.
- **10.17.** Instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na secretaria requisitante os equipamentos, conforme descrições e locais descritos nesta minuta.
- **10.18.** Instruir, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas, na instalação ou quando requisitado pela contratante.
- **10.19.** Ao finalizar a instalação dos equipamentos e a instrução dos servidores da CONTRATANTE, o Técnico da CONTRATADA deverá emitir um documento que informe o Contador da máquina, o qual constará a quantidade total de páginas que foram impressas/copiadas até o momento, com data e assinatura do mesmo.
- **10.20.** Cumprir todas as obrigações constantes nesta minuta, no edital e seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **10.21.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- 10.22. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.
- **10.23.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **10.24.** Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas nesta minuta da Ata de Registro de Preços.
- **10.25.** Notificar a CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.
- **10.26.** Enviar mensalmente junto à nota fiscal/fatura, relatório/extrato informando os seguintes dados, que deverão constar da nota fiscal:
- 10.26.1. Contador do mês anterior e mês atual.
- **10.26.2.** Quantidades por máquina e local de instalação
- 10.26.3. Diferenciar a quantidade de cópias monocromáticas e coloridas.
- **10.27.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

10. DAS PENALIDADES:

- **10.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá aAdministração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- **b.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 doDecreto Federal nº 10.024/2019.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- **10.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- **b**) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
- **10.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- **10.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- **10.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
- **10.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.
- **10.7.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **11.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b**) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- **11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **11.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Adinistração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

12.1 Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

<u>13. DA EX</u>	<u>PECTAT</u>	IVA DE EXECUCAO				
13.1. Fica	(m)	estimado(s)	o(s)	valores(s)	abaixo(s)	
discriminado	o(s):					
Parágrafo úi	nico: O(s)	valor(es) acima discrimi	nado(s) servi	rá(ão) de bas	e para apuraç	ção
de possíveis	penalidad	es conforme item 10 da	presente ata.			-

14. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO E REEOUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **14.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta minuta.
- **14.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **14.4.** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- **14.5.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.
- **14.6.** Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas na ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.
- **14.7.** Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- **14.8.** O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
- **14.9.** A suspensão ou interrupção da execução da atas, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor da ata, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- **14.10.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva execução, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.
- **15.2.** Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

16. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **16.1**. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.
- **16.2** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **16.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeito	
Empresa Vencedora:	
Nome da Empresa	



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 03

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 212/2023

Fornecedor:			CNPJ:			
Representante:						
Telefone: ()						
E-mail:						
Endereço:						
Item Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
As especificações obrigações e condiç Preços integram esta	ões descrit	as na minuta	da Ata de R	egistro de P		
A validade desta Ata	a de Regist	ro de Preços é	até	, a contar o	do dia	
				conforme, é		_



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 04 (PREÇO MÉDIO)

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL	
1	9-004- 01496	Serviço de cópia e impressão monocromática que será reproduzida nos equipamentos do Tipo I, II, III, IV e V conforme especificações do Termo de Referência. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SV	9.516.000	R\$ 0,14	R\$ 1.332.240,00	
2	6-005-67725	Serviço de cópia e impressão colorida que será reproduzida nos equipamentos do Tipo III e IV, conforme especificações do Termo de Referência. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SV	174.000	R\$ 0,82	R\$ 142.680,00	
	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO					474.920,00	